



PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS E A EMPRESA ALFA LICITAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **87.572.079/0001-03**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM**, inscrito no CPF nº **000.109.510-24**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALFA LICITAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Arco Iris, nº 502, Bairro Rainha da Paz, Itapiranga/SC, CEP 89.896-000, inscrita no CNPJ sob nº **22.609.215/0001-47**, neste ato representada por seu representante legal, **TIAGO KRONBAUER FRITZEN**, portador da cédula de identidade RG nº **9077523653** e CPF nº **010.248.180-63**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025**, oriunda do **Processo Administrativo nº 793/2025**, **Processo Licitatório nº 323/2025** e **Pregão Eletrônico UASG 988675 nº 90.057/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 185/2025 por mais 12 (doze) meses**, bem como a **renovação integral dos quantitativos originariamente registrados**, restabelecendo-se, para o novo período de vigência, as cotas e estimativas máximas inicialmente previstas para todos os itens registrados em favor da CONTRATADA, mantidos os mesmos preços, especificações, marcas, condições de fornecimento e demais obrigações constantes da Ata originária, **sem aplicação de reajuste**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 185/2025 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **31 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2027**, permanecendo durante esse período válidas e exigíveis as condições estabelecidas na Ata originária, ressalvadas as alterações expressamente promovidas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Para o novo período de vigência, ficam **integralmente renovados os quantitativos originariamente registrados na Ata de Registro de Preços nº 185/2025**, restabelecendo-se as respectivas cotas máximas iniciais dos itens registrados, nos mesmos quantitativos previstos na Ata originária, para utilização conforme a necessidade da Administração durante o período prorrogado.

A renovação dos quantitativos não obriga a Administração à contratação integral das quantidades restabelecidas, permanecendo as aquisições condicionadas às necessidades efetivas do Município e às respectivas emissões de Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento, conforme previsto na Ata originária. A própria ARP estabelece que os quantitativos são estimados e que a existência do registro não obriga a Administração a contratar.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

Permanecem **inalterados os preços unitários originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 185/2025**, sem aplicação de reajuste, conforme Termo de Aceite apresentado pela CONTRATADA e reconhecido no Parecer Jurídico PROCJUR nº 215/2026. O Parecer registra expressamente que a empresa concordou com a prorrogação por mais 12 meses, mantendo integralmente as condições e preços registrados.



CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na **Cláusula Terceira, subitem 3.1, da Ata de Registro de Preços nº 185/2025, no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Memorando nº 25/2026 da Secretaria Municipal de Saúde**, na anuência da empresa quanto à prorrogação nas mesmas condições e preços, na comprovação da vantajosidade econômica constante dos autos e no **Parecer Jurídico PROCJUR nº 215/2026**, que opinou favoravelmente pela prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, com renovação integral dos quantitativos originariamente registrados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições, especificações, preços unitários, obrigações e disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 185/2025** que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul/RS, 07 de outubro de 2026.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALFA LICITAÇÕES LTDA
CNPJ nº 22.609.215/0001-47
CONTRATADA

Esta Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em 07/10/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.

Fabricio Della Pace Rosa
OAB nº 106446
Assessor Jurídico - Portaria nº 002/2025